EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2013
PROCESSO Nº 21.109/2013
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA: 03/10/2013 às 14:30 horas.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93.

A Câmara Municipal de Campinas, através do Pregoeiro, nomeado através do Ato da Presidência nº 08/2013, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes "A" - PROPOSTA e "B" - HABILITAÇÃO, na Sala de Reunião de Licitações, Setor de Compras, na Av. da Saudade, 1004 – Bairro Ponte Preta – Campinas-SP.

O edital está afixado no Quadro de Avisos da Câmara de Campinas e disponível para consulta, e consequente retirada, junto ao setor de compras, no endereço acima mencionado, no balcão de atendimento, das 12h00min às 17h30min, a partir do dia 23/09/2013. A critério desta Câmara, o edital poderá também ser disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.camaracampinas.sp.gov.br. ou solicitado via e-mail para jorgebrasco@campinas.sp.leg.br.

1 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 – Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I	- Termo de Referência;
Anexo II	- Termo de Credenciamento;
Anexo III	- Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IV	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
Anexo V	- Minuta de Contrato;
Anexo VI	- Modelo de Ordem de Fornecimento;
Anexo VII	- Modelo de Proposta Comercial;
Anexo VIII	- Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.
Anexo IX	- Modelo de Declaração

2 – **DO OBJETO, PRAZO DOS SERVIÇOS E DA AMOSTRA**

2.1 – O presente certame tem como objeto à aquisição de equipamentos de informática, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.2 – O Contrato para garantia dos equipamentos vigerá por um período de 48 (doze) meses (com exceção dos lotes 8 e 9 que são de no mínimo 12 meses), a contar da data de sua assinatura.

3 – **CONDIÇÕES DE SERVIÇOS**

3.1 – As condições dos serviços encontram-se detalhadas no Anexo I – Termo de Referência.

4 – **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Não poderão participar desta licitação:

4.1 – empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;

4.2 – empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público ou titular de mandato eletivo da Câmara Municipal de Campinas;

4.3 – empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.4 – empresas em consórcio;

4.5 – empresas com processo de falência em curso ou decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

4.6 – empresas que outorgam trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5 – **CREDENCIAMENTO**

5.1 – No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e

praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2 – O credenciamento far-se-á através da identificação do representante, por cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e da apresentação de Termo de Credenciamento, de acordo com o Anexo II - Termo de Credenciamento, ou de procuração, em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos constantes do referido Anexo.

5.2.1 – Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar o Termo de Credenciamento, devendo, porém, entregar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo da empresa ou do documento no qual estejam expressos os seus poderes.

5.3 – Para participar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à Equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do Anexo III - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovada por um dos seguintes documentos:

5.3.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.3.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.3.3 – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional..

5.4 – O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".

5.5 – A irregularidade do Termo de Credenciamento, ou a sua não apresentação, não impossibilita a participação da licitante, mas impede o interessado de se manifestar e de responder pela licitante durante a Sessão Pública.

5.6 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.7 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

6 – **FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 – Os Envelopes "A" - PROPOSTA e "B" - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo, na parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA ou ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013
RAZÃO SOCIAL:

6.2 – A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

6.3 – Caso eventualmente ocorra a abertura do ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO antes do ENVELOPE "A" - PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado, sem análise de seu conteúdo, e rubricado o lacre por todos os presentes.

7 – **CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

7.1 – O ENVELOPE "A" - PROPOSTA deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no item 8.

7.2 – O ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 9.

8 – **ENVELOPE "A" - PROPOSTA**

8.1 – A proposta deverá ser datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de acordo com o Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial, contendo o seguinte:

8.1.1 - O valor unitário e total para o(s) item(ns) cotado(s), expresso em números com no máximo duas casas decimais. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

8.1.2 - Marca e Fabricante para o(s) item(ns) cotado(s);

8.1.3 - Declaração da empresa que caso seja vencedora, deverá apresentar junto a esta Câmara, quando da assinatura do contrato, o termo de garantia mínima de 04 (quatro) anos on site, junto ao local da entrega dos equipamentos, incluindo mão de obra e peças, a contar do recebimento definitivo de cada equipamento;

8.1.4 - Declaração da empresa que caso seja vencedora, disponibilizará no site do fabricante documentação técnica em português, referente a instalação, operação e manutenção dos equipamentos;

8.1.5 - Declaração da empresa que caso seja vencedora, disponibilizará no site do fabricante documentação técnica em português, referente a instalação e operação do software que acompanha o produto;

8.1.6 - Declaração da empresa que caso seja vencedora, de que os equipamentos ofertados são novos e em linha de produção.

8.2 – Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, transportes e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

8.3 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.4 – Os preços unitários permanecerão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

8.5 – A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

8.5.1 – do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.5.2 – do prazo de pagamento, de 10 (dez) dias corridos, contados da data do aceite da Nota Fiscal por esta Câmara.

8.5.3 – das demais condições previstas no edital e anexos.

8.6 – A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7 – Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência de participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.8 – O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.9 – Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

8.9.1 – que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.9.2 – omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.9.3 – que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8.9.4 – que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

8.9.5 - Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores pesquisados por esta Câmara.

9 – ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

9.1 – Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos itens 9.4 a 9.8 deste edital e cumprir os requisitos nele especificados.

9.2 – Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:

9.2.1 – a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2 – a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.3 – a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.2.4 – a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos;

9.2.5 – o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3 – Os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser os originais, cópia autenticada por Cartório, ou por um dos membros da Equipe de apoio/Pregoeiro, ou por publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via internet, sujeitos estes a verificação da validade.

9.3.1 – Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

9.3.2 – Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens 9.5.3 e 9.5.4.

9.4 – **Habilitação Jurídica**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

9.4.1 – Para Empresa Individual: Registro Comercial;

9.4.2 – Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

9.4.3 – Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.4.4 – Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.4.5 – Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5 – **Regularidade Fiscal**

9.5.1 – A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

9.5.1.1 – É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.5.1.2 – No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da Homologação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem 15.3.

9.5.2 – A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.5.2.1 – Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistir-se-á em:

9.5.3 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

9.5.4 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

9.5.4.1 – Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;

9.5.4.2 – Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal;

9.5.4.3 – Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

9.5.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual, conforme segue:

9.5.5.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.5.5.2 – A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

9.5.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.5.7 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito

– CND, emitida pelos órgãos competentes, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.5.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico, facultado à Administração Municipal a verificação da validade do documento via Internet.

9.6 – **Qualificação Técnica**

A documentação relativa à qualificação técnica consistir-se-á em:

9.6.1 – Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando, a execução satisfatória de fornecimento com características semelhantes aos licitados, tais como: micro-computadores, notebooks e servidores (conforme o lote cotado), indicando o endereço do contratante, de forma a permitir possíveis diligências que comprovem a execução dos serviços de forma satisfatória.

9.7 – **Qualificação Econômico-Financeira**

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.8 – **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**

9.8.1 - Para o cumprimento deste item, as proponentes deverão apresentar declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10 – **DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

10.1 – No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5 do edital.

10.2 – Aberta a sessão, o Pregoeiro e os representantes estipulam o tempo para eventuais consultas e, em seguida, os representantes apresentam à Equipe de Pregão uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo do Anexo IV e apresentarem em conjunto o Anexo IX – Modelo de Declaração, e fazem entrega, em envelopes separados, da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

10.2.1 – A Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, cujo modelo constitui o Anexo IV em conjunto com o Anexo IX – Modelo de Declaração, deverá ser apresentada por ocasião da abertura da sessão, podendo, neste ato, ser preenchida e assinada individualmente pelos representantes credenciados.

10.3 – A Equipe de Pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

10.4 – As propostas apresentadas serão analisadas, desclassificando-se as que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados no edital.

10.5 – Em seguida, identificará a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.5.1 – As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente.

10.5.2 – Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, e remanescendo propostas não classificadas nos termos do subitem 10.5, essas serão chamadas para a fase de lances, em ordem decrescente, até que não haja mais propostas ou que se atinja a quantidade mínima de 03 (três) participantes.

10.5.3 – Em caso de empate de propostas classificadas, todos os representantes serão convidados a participar dos lances verbais.

10.6 – O tempo para formulação de lances verbais, para determinação do valor entre lances e para saneamento da documentação de habilitação, caso se aplique, é acordado entre os representantes e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da fase de lances.

10.7 – A seguir, é iniciada a etapa de apresentação de lances verbais.

10.8 – O Pregoeiro convida os representantes das licitantes selecionadas, individualmente, em ordem decrescente do valor da proposta, a apresentar lances verbais, que deverão ser inferiores à proposta de menor valor unitário, para o primeiro lance, e ao lance imediatamente anterior, para os demais.

10.8.1 – A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do preço da proposta ou do último lance apresentado.

10.8.2 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio.

10.8.3 – Quando comparecer uma licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.9 – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados, os representantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

10.10 – Declarada encerrada a etapa de lances e estando classificados na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro examina a aceitabilidade do preço obtido.

10.10.1 – Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP

será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

10.10.2 – O valor do lance de desempate deverá ser igual ou maior ao valor acordado como lance mínimo.

10.10.3 – Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

10.11 – Considerada aceitável a proposta de menor preço, é aberto o envelope de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições estabelecidas no item 9, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.11.1 – Caso sejam licitados mais de um item ou lote, a habilitação da licitante vencedora será feita ao final da etapa de lance de cada item ou lote.

10.12 – Constatado o atendimento das exigências de Habilitação, a licitante é declarada vencedora.

10.13 – Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examina a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.14 – Nas situações previstas nos subitens 10.8, 10.10 e 10.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.15 – Recursos

10.15.1 – A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, a licitação seguirá um dos procedimentos constantes do item 11.

10.15.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

10.15.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.15.4 – A falta de manifestação motivada da licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.16 – Encerramento da Sessão

10.16.1 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de Habilitação, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas licitantes, ficam sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.16.2 – Todos os documentos são colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.16.3 – Todos os atos ocorridos durante a sessão pública são registrados em ata, que é assinada pelos representantes das licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor valor do item, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Presidente desta Câmara.

11.2 – Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, através do fax (19) 3736-1766 ou Protocolo Geral, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 – Nessa hipótese, o Sr. Presidente desta Câmara decidirá sobre os recursos, adjudicando o objeto do Pregão Presencial à licitante considerada vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.3 – O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet no sítio www.camaracampinas.sp.gov.br.

11.4 – Caso a vencedora do certame tenha exercido o direito de desempate previsto no subitem 10.10.1, deverá o comprovar em sessão pública, caso não o faça a licitante vencedora, estará sujeita, à penalidade estabelecida no subitem 15.3 deste Edital.

12 – DO CONTRATO

12.1 – A melhor proposta terá seu preço registrado em seu valor.

12.2 – A Câmara Municipal de Campinas convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar o Contrato, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao fornecimento, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 15.3.

12.2.1 – O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Campinas.

12.2.2 – No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária se obriga a apresentar os seguintes documentos:

12.2.2.1 – cópia autenticada da procuração ou contrato social;

12.2.2.2 – cópia autenticada da cédula de identidade ou documento equivalente com foto;

12.2.2.3 – Termo de Ciência e de Notificação;

12.2.3 – A não apresentação dos documentos solicitados no item 12.2.2 impedirá a assinatura do Contrato, implicando na aplicação de penalidades cabíveis no item 15.3.

12.3 – O Contratado não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

12.4 – Constituem motivos para a rescusção da Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

13 – **DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1 – No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 – Para o fornecimento, objeto desta contratação, serão observadas as especificações e condições previstas no Anexo I – Termo de Referência.

13.3 – O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

14 – **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 – Executar o fornecimento/prestação dos serviços em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

15 – **PENALIDADES**

A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

15.1 – suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Campinas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.2 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.2.1 – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a esta Câmara pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

15.3 – A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade; a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto; a recusa em assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos; ou a não comprovação da condição de ME ou EPP, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1.

15.3.1 – O disposto no subitem 15.3 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

15.4 – Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratado poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

15.4.1 – advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente.

15.4.2 – multa, nas seguintes situações:

15.4.2.1 – de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento do Contrato.

15.4.2.2 – de 0,5% (cinco décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o 15º (décimo quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento do Contrato.

15.4.2.3 – Em caso de cancelamento do Contrato por esta Câmara, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

15.4.3 – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Campinas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.4.4 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.4.4.1 – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido prazo de 02 (dois) anos, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir esta Câmara pelo prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

15.5 – As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

15.6 – As penalidades previstas nos subitens 15.4.1, 15.4.3 e 15.4.4 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nesta Cláusula.

15.7 – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Contratante.

15.8 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16 – **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1 – O prazo de pagamento é de 10 (dez) dias corridos, após a emissão de cada Nota Fiscal.

16.2 – A Câmara terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

16.3 – A nota fiscal não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 16.2, a partir da data de sua reapresentação.

17 – **DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo email jorgebrasco@camaracampinas.sp.gov.br ou pelo Protocolo Geral.

17.1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis sobre a matéria.

17.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

17.1.3 – As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação via internet, www.camaracampinas.sp.gov.br.

17.2 – Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, através do telefone (19) 3736.1766.

17.3 – A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

17.4 – Não serão aceitos envelopes propostas e habilitação enviados por via postal ou entregues após o horário estabelecido.

17.5 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5.1 – O Pregoeiro poderá, sob o amparo do que estabelece o artigo 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, exigir que a licitante apresente nota fiscal ou fatura comprobatória da realização do fornecimento ou da prestação do serviço indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita a responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

17.6 – Fica assegurado a esta Câmara, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.7 – As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Câmara não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.8 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

17.10 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão, os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal neste setor de Compras da Câmara Municipal de Campinas.

17.12 – Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.13 – Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 23 de setembro de 2013.

Jorge Luiz Brasco
Pregoeiro

Aparecido de Campos Filho
Presidente da Câmara Municipal de Campinas

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2013
PROCESSO Nº 21.109/2013

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Und	Qtd
1	1	Computador Tipo I	Und	278
	2	Monitor Tipo I	Und	278
2	3	Computador Tipo II	Und	4
	4	Monitor Tipo II	Und	4
3	5	Notebook Tipo I	Und	44
4	6	Notebook Tipo II	Und	2
5	7	Microcomputador tipo Servidor	Und	5
6	8	Storage	Und	3
7	9	Rack	Und	2
8	10	Scanner 600 dpi	Und	1
9	11	Scanner 1200dpi	Und	1

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS DO MATERIAL:

15.3. <u>COMPUTADOR TIPO 1</u>

15.3.1 **Do equipamento**

15.3.1.1. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de produção e todos da mesma marca e modelo;

15.3.1.2. Não serão aceitos equipamentos remanufaturados ou remodelados;

15.3.1.3. Deve possuir dispositivo integrado de segurança Trusted Platform Module 1.2 (TPM 1.2).

15.3.2 **Gabinete**

15.3.2.1. Gabinete do tipo desktop (mesa) padrão Small Form Factor, **c**ompatível com padrão BTX, permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;

15.3.2.2. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power on) na parte frontal do gabinete;

15.3.2.3. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (no mínimo: disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (tool less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;

15.3.2.4. Deve possuir sensor de intrusão e cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava interna e/ou externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;

15.3.2.5. O gabinete deve possuir um volume máximo de 10.000 cm^3;

15.3.2.6. O gabinete deve possuir alto falantes integrados.

15.3.3 **Processador**

15.3.3.1. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) núcleos físicos reais de processamento;

15.3.3.2. Com arquitetura 64 bits;

15.3.3.3. Frequência de operação igual ou superior a 3,2Ghz (três virgula dois gigahertz);

2.1.3.4 Pertencente à família Intel Core i5 ou superior (3ª. Geração);

2.1.3.5 Cache L2 (Level 2) com capacidade total igual ou superior a 2 MB (dois megabytes);

2.1.3.6 Cache L3 (Level 3) com capacidade total igual ou superior a 6 MB (seis megabytes);

2.1.3.7 Suporte a instruções AVX de 256 bit;

2.1.3.8 Consumo máximo TDP 77W;

2.1.3.9 GPU integrada no mesmo die (silício);

2.1.3.10 GPU última versão;

2.1.3.11 Processo de fabricação 22nm;

2.1.3.12 Suporte a memória DDR3 1600 Mhz;

2.1.3.13 Instruções de virtualização de I/O;

2.1.3.14 Suporte a PCI 3.0;

2.1.3.15 Aceleração de criptografia avançada AES.

2.1.4 **Placa Mãe**

2.1.4.1 Possuir no mínimo 02 Slots livres, podendo ser 01 (um) PCI-Express x16 e 01 (um) PCI-Express x16 de 4 vias, após a configuração;

2.1.4.2 02 (duas) Interfaces SATA 3 e 01 (uma) interface SATA 2 no mínimo;

2.1.4.3 Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado;

2.1.4.4 A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional,

bem como possibilitar sistema de alertas pró-ativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso;

2.1.4.5 O sistema BIOS deverá atender os seguintes itens:

2.1.4.5.1 BIOS no idioma português ou inglês;

2.1.4.5.2 Possibilidade de atualização remota do sistema de BIOS. As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, o serão no site do fabricante do equipamento;

2.1.4.5.3 O acesso às configurações do BIOS deverá ser protegido por senha;

2.1.4.5.4 A sequência de boot deverá ser configurável e sujeita a restrição de acesso por senha;

2.1.4.5.5 Ativação e desativação de password mediante o menu de inicialização (setup);

2.1.4.5.6 Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos.

2.1.4.5.7 Capacidade de boot pela unidade de CD-ROM/DVD-ROM;

2.1.4.5.8 Capacidade de inibir boot pela unidade de CD-ROM/DVD-ROM;

2.1.4.5.9 A placa mãe deverá possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS;

2.1.4.5.10 Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio ou tombo, capturável por aplicação de inventário;

2.1.4.5.11 Capacidade de proteção contra gravação, realizada por software (senha de proteção contra gravação na BIOS) ou hardware (jumpeamento);

2.1.4.5.12 Capacidade de habilitar e desabilitar USB através da BIOS.

2.1.4.6 Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado;

15.4.3. **Memória RAM (Random Access Memory)**

15.4.3.2 04 (quatro) Gigabytes de memória SDRAM (Synchronous Dynamic Random Access Memory) DDR3 (Double Data Rate 3) ou superior, em 01 (um) módulo (1x4GB) com conector DDR3 ou superior, expansível até 16.0 Gbytes, com operação em 1.600 MHz ou superior. Deverá ser entregue com a tecnologia Dual Channel Integrada.

15.4.4. **Unidade de Disco**

15.4.4.2 01 (um) Disco Rígido de, no mínimo, 500 Gbytes, padrão SATA 3 (Serial Advanced Technology Attachment 3) ou superior, com velocidade mínima de 7.200 RPM (sete mil e duzentas rotações por minuto) e cachê de 16 MB.

15.4.5. **Unidade Óptica**

15.4.5.2 01 (uma) Unidade DVD+RW 8x no mínimo, conectado a interface SATA;

15.4.5.3 Instalada em baia apropriada na parte frontal do gabinete do microcomputador;

15.4.5.4 Painel frontal da mesma cor e tonalidade predominantes no painel frontal do gabinete do computador.

15.4.6. **Sistema de Áudio**

15.4.6.2 Adaptador integrado à placa mãe;

15.4.6.3 Sistema de alto-falantes estereofônico instalado internamente no microcomputador, com potência mínima de 1Watt. conforme item 2.1.2.6.

15.4.7. **Adaptador de Rede**

15.4.7.2 Integrado à placa mãe;

15.4.7.3 Compatível com Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit-Ethernet (10, 100, 1000 Mbps), Conector RJ45. Com suporte ao protocolo IEEE 802.3;

15.4.7.4 Gerenciamento remoto do equipamento no padrão PXE no mínimo;

15.4.7.5 Compatível com tecnologia WOL (wake on lan).

15.4.8. **Dispositivos de Entrada**

15.4.8.2 01 (um) Teclado 104 teclas padrão ABNT-2, com dispositivo de ajuste de inclinação vertical, com conector padrão PS/2 mini-din ou USB;

15.4.8.3 01 (um) Mouse Óptico com botão Scroll, de 1000 DPI, com conector padrão PS/2 mini-din ou USB, acompanhado de mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico;

15.4.8.4 De cor e tonalidade predominantes iguais às predominantes no gabinete do microcomputador;

15.4.8.5 Do mesmo fabricante do equipamento (CPU).

15.4.9. **Adaptador de Vídeo**

15.4.9.2 01 (uma) Controladora de Vídeo com 01 (um) conector VGA **e** 02 (dois) conectores DVI (ou DisplayPort com adaptador DVI), incorporado à placa mãe com memória de vídeo com no mínimo de 256 Megabytes podendo ser com compartilhamento e alocação dinâmica ou similar, resoluções analógica de até 1920X1200 e digital de até 2560X1600 entre 60 e 75Hz.

15.4.10. **Sistema de Alimentação do conjunto**

15.4.10.2 Potência máxima de 280W (duzentos e oitenta watts);

15.4.10.3 Tensão de entrada entre 110VAC (cento e dez) e 220VAC (duzentos e vinte), volts em corrente alternada a 50/60Hz, com ajuste automático;

15.4.10.4 Com suporte a PFC (Power Factor Correction) ativo com rendimento igual ou superior a 90%;

15.4.10.5 Certificações de Consumo de Energia: EPA Energy Star.

15.4.11. **Portas e Conectores**

15.4.11.2 Presença de, no mínimo, 6 (seis) portas USB (Universal Serial Bus) compatíveis com o padrão USB 2.0, sendo, pelo menos, 2 (duas) dessas instaladas na parte frontal do gabinete;

15.4.11.3 Presença de, no mínimo, 4 (quatro) portas USB (Universal Serial Bus) compatíveis com o padrão USB 3.0, sendo, pelo menos, 2 (duas) dessas instaladas na parte frontal do gabinete;

15.4.11.4 Presença de, no mínimo, 1 (uma) porta serial.

15.4.12. **Sistema Operacional e demais Softwares**

15.4.12.2 Todos os softwares e manuais que acompanham o equipamento deverão estar na língua portuguesa, com sua respectiva licença de uso;

15.4.12.3 31 (trinta e um) equipamentos deverão estar configurados de forma a possibilitar sua iniciação a partir do Sistema Operacional, configurado com software e licença (em Português) para Microsoft Windows® 7 ou 8 Professional 64 Bits OEM pré-instalado, com recursos para restauração/reinstalação da configuração original de mídia em CD ou DVD-ROM, com opção de Upgrade para o Windows® 8 Profissional no caso de ser fornecido o Microsoft Windows® 7. Deverá ser fornecido mídia em CD/DVD com os drivers compatíveis com o Sistema Operacional;

15.4.12.4 234 (duzentos e trinta e quatro) equipamentos deverão estar configurados de forma a possibilitar sua iniciação a partir do Sistema Operacional, configurado com software e licença (em Português) para Linux com a distribuição Ubuntu 12.04 LTS ou superior também LTS pré-instalado, com recursos para restauração/reinstalação da configuração original de mídia em CD ou DVD-ROM, com opção de Upgrade para novas versões. Deverá ser fornecido mídia em CD/DVD com os drivers compatíveis com o Sistema Operacional;

15.4.12.5 06 (seis) equipamentos deverão vir com Microsoft Office 2010 Professional instalado.

2.1.15 **Documentação**

2.1.15.1 Deverá ser fornecida ou disponibilizada no site do fabricante documentação técnica em português, referente à instalação, operação e manutenção dos equipamentos;

2.1.15.2 Deverá ser fornecida ou disponibilizada no site do fabricante documentação técnica em português referente à instalação e operação do software que acompanhar o produto;

2.1.15.3 Confirmação, do fabricante, que os equipamentos são novos e em linha de produção.

2.1.16 **Garantia**

2.1.16.1 Garantia Mínima de 04 (quatro) anos *on site* nas localidades de entrega dos equipamentos, incluindo mão de obra e peças, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos. O fabricante deverá possuir atendimento 0800 para atendimento, que deverá ter uma equipe especializada do próprio fabricante, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com diagnóstico remoto. A contratada deverá ser capaz de prestar serviços de suporte técnico colaborativo para software, gerenciados pelo fabricante da solução e prestados remotamente (tele-suporte) no regime 24x7. O suporte colaborativo a software será prestado pelo fabricante desde que estes sejam homologados pelo mesmo. Prazo de reparo de 03 (três) dias úteis desde a notificação do defeito. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da contratante**,** por medida de segurança e confidencialidade de informações. A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, durante todo o prazo de garantia, sendo vedado o envio do disco rígido pelo correio ou por outros

meios de entrega. A troca do disco danificado deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizar a troca do disco danificado na presença de preposto da contratante.

2.1.17 **Compatibilidade, Certificações e Outros Itens**

2.1.17.1 Cabos de força com 03 (três) pinos padrão ABNT, manuais e mídias com drivers de configuração da placa mãe, interface de rede, processador gráfico, DVDRW e placa de som;

2.1.17.2 O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 1.333MHz;

2.1.17.3 O modelo de equipamento deve estar em conformidade com a certificação HCL "Designed for Windows" para o modelo de Microcomputador ofertado, na categoria "Desktop PCs" em nome do fabricante do equipamento. O Microcomputador deverá ser compatível com a versão do Sistema Operacional Microsoft Windows® 7 e 8;

2.1.17.4 O modelo do equipamento deverá ser compatível com pelo menos 2 (duas) distribuições Linux, sendo uma delas a Ubuntu versão 12.04 LTS ou superior, também LTS;

2.1.17.5 O modelo do equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

2.1.17.6 O Monitor deve estar em conformidade com a norma TCO"05 ou posterior e Energy Star 5.0;

2.1.17.7 O modelo de equipamento deve estar em conformidade com a norma ISO 9296, testado em acordo com a ISO 7779, quanto à emissão de ruídos.

2.1.17.8 O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente;

2.1.17.9 O modelo de Microcomputador deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 5.0 para eficiência de consumo elétrico;

2.1.17.10 O modelo do Microcomputador e Monitor ofertado deve estar em conformidade com os especificações definidas no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool - http://www.epeat.net) na categoria Gold, mostrando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

2.1.17.11 O modelo de equipamento deve estar em conformidade com a certificação CISPR 22 Classe B ou FCC classe B;

2.1.17.12 O Fabricante dos equipamentos deverá ser membro do DMTF (Distributed Management Task Force) na categorias Board ou Leadership.

2.2 **MONITOR TIPO 1**

10.16.3 O Monitor deverá ser da mesma marca do fabricante do Microcomputador ofertado;

10.16.4 Gabinete do monitor com cor e tonalidade predominantes idênticas às predominantes no gabinete do microcomputador e do mesmo fabricante do item 2.1;

10.16.5 Monitor de Vídeo Colorido com 01 (um) conector VGA, com 01 (um) conector DVI e 01 (um) conector DisplayPort – TFT matriz ativa (LCD) de 19 polegadas, com dot-pich 0.277 no máximo, não entrelaçado, resolução mínima de 1280X1024 a 60 Hz, com base removível, inclinável, ajuste de altura de no mínimo 13 mm e giro de tela de 90º;

10.16.6 Sistema de alimentação ajustável automaticamente para as tensões 110 (cento e dez) e 220 (duzentos e vinte) VCA (volts em corrente alternada).

10.17. **COMPUTADOR TIPO 2**

2.3.1 Do equipamento:

10.17.2.1. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de produção e todos da mesma marca e modelo;

10.17.2.2. Não serão aceitos equipamentos remanufaturados ou remodelados;

10.17.2.3. Deve possuir dispositivo integrado de segurança Trusted Platform Module 1.2 (TPM 1.2).

10.17.3 **Gabinete:**

10.17.3.1. Gabinete do tipo desktop (mesa) padrão Small Form Factor, **c**ompatível com padrão BTX, permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;

10.17.3.2. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power on) na parte frontal do gabinete;

10.17.3.3. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (no mínimo, disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (tool less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;

10.17.3.4. Deve possuir sensor de intrusão e cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava interna e/ou externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;

10.17.3.5. O gabinete deve possuir o volume máximo de 10.000 cm³;

10.17.3.6. O gabinete deve possuir alto falantes integrados.

10.17.4 **Processador**

8.9.5.1. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) núcleos físicos reais de processamento;

8.9.5.2. Com arquitetura 64 bits;

8.9.5.3. Freqüência de operação igual ou superior a 3,2 Ghz (três virgula dois gigahertz);

8.9.5.4. Pertencente à família Intel Core i5 ou superior (3ª. Geração);

8.9.5.5. Cache L2 (Level 2) com capacidade total igual ou superior a 2 MB (dois megabytes);

8.9.5.6. Cache L3 (Level 3) com capacidade total igual ou superior a 6 MB (seis megabytes);

8.9.5.7. Suporte a instruções AVX de 256 bit;
8.9.5.8. Consumo máximo TDP 77W;
8.9.5.9. GPU integrada no mesmo die (silício);
8.9.5.10. GPU última versão;
8.9.5.11. Processo de fabricação 22nm;
8.9.5.12. Suporte a memória DDR3 1600 Mhz;
8.9.5.13. Instruções de virtualização de I/O;
8.9.5.14. Suporte a PCI 3.0;
8.9.5.15. Aceleração de criptografia avançada AES.

8.9.6 **Placa Mãe**

8.9.6.1. Possuir no mínimo 02 Slots livres, podendo ser 01 (um) PCI-Express x16 **e** 01 (um) PCI-Express x16 de 4 vias, após a configuração;
8.9.6.2. 02 (duas) Interfaces SATA 3 e 01 (uma) interface SATA 2 no mínimo;
8.9.6.3. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado;
8.9.6.4. A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional, bem como possibilitar sistema de alertas pró-ativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso;
8.9.6.5. O sistema BIOS deverá atender suportar os seguintes itens:
8.9.6.5.1. BIOS no idioma português ou inglês;
8.9.6.5.2. Possibilidade de atualização remota do sistema de BIOS, As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, o serão no site do fabricante do equipamento;
8.9.6.5.3. O acesso às configurações do BIOS deverá ser protegido por senha;
8.9.6.5.4. A sequência de boot deverá ser configurável e sujeita a restrição de acesso por senha;
8.9.6.5.5. Ativação e desativação de password mediante o menu de inicialização (setup);
8.9.6.5.6. Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos;
8.9.6.5.7. Capacidade de boot pela unidade de CD-ROM/DVD-ROM;
8.9.6.5.8. Capacidade de inibir boot pela unidade de CD-ROM/DVD-ROM;
8.9.6.5.9. A placa mãe deverá possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS;
8.9.6.5.10. Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio ou tombo, capturável por aplicação de inventário;
8.9.6.5.11. Capacidade de proteção contra gravação, realizada por software (senha de proteção contra gravação na BIOS) ou hardware (jumpeamento);
8.9.6.5.12. Capacidade de habilitar e desabilitar USB através da BIOS.
8.9.6.6. Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado;

8.9.7 **Memória RAM (Random Access Memory)**

8.9.7.1. 08 (oito) Gigabytes de Memória SDRAM (Synchronous Dynamic Random Access Memory) DDR3 (Double Data Rate 3) ou superior, distribuídos em 01 (um) módulo (1x8GB) com conector DDR3 ou superior, expansível até 16.0 Gbytes, com operação em 1.600 MHz ou superior. Deverá ser entregue com a tecnologia Dual Channel integrada.

8.9.8 **Unidade de disco**

8.9.8.1. 01 (um) Disco Rígido de, no mínimo, 1000 Gbytes, padrão SATA 3 (Serial Advanced Technology Attachment 3) ou superior, com velocidade mínima de 7.200 RPM (sete mil e duzentas rotações por minuto) e cachê de 16 MB.

8.9.9 **Unidade Óptica**

8.9.9.1. 01 (uma) Unidade DVD+RW 8x no mínimo, conectado a interface SATA;

8.9.9.2. Instalada em baia apropriada na parte frontal do gabinete do microcomputador;

8.9.9.3. Painel frontal da mesma cor e tonalidade predominantes no painel frontal do gabinete do computador.

8.9.10 **Sistema de Áudio**

8.9.10.1. Adaptador integrado à placa mãe;

8.9.10.2. Sistema de alto-falantes estereofônico instalado internamente no microcomputador, com potência mínima de 1Watt, conforme item 2.3.2.6.

8.9.11 **Adaptador de Rede**

8.9.11.1. Integrado à placa mãe;

8.9.11.2. Compatível com Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit-Ethernet (10, 100, 1000 Mbps), Conector RJ45. Com suporte ao protocolo IEEE 802.3;

8.9.11.3. Gerenciamento remoto do equipamento no padrão PXE no mínimo;

8.9.11.4. Compatível com tecnologia WOL (wake on lan).

2.3.10 Dispositivos de Entrada

2.3.10.1 01 (um) Teclado 104 teclas padrão ABNT-2, com dispositivo de ajuste de inclinação vertical, com conector padrão PS/2 mini-din ou USB;

2.3.10.2 01 (um) Mouse Óptico com botão Scroll, de 1000 DPI, com conector padrão PS/2 mini-din ou USB, acompanhado de mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico;

2.3.10.3 De cor e tonalidade predominantes iguais às predominantes no gabinete do microcomputador;

2.3.10.4 Do mesmo fabricante do equipamento (CPU).

2.3.11 **Adaptador de Vídeo**

15.4.4.1. 01 (uma) Controladora de Vídeo com 01 (um) conector VGA **e** 02 (dois) conectores DVI (ou DisplayPort com adaptador DVI), incorporado à placa mãe com memória de vídeo com no mínimo de 256 Megabytes podendo ser com compartilhamento e alocação dinâmica ou similar, resoluções analógica de até 1920X1200 e digital de até 2560X1600 entre 60 e 75Hz.

12.2.3. Sistema de Alimentação do conjunto

9.3.2.1. Potência igual ou superior a 280W (duzentos e oitenta watts);
9.3.2.2. Tensão de entrada entre 110VAC (cento e dez) e 220VAC (duzentos e vinte)(VAC - volts em corrente alternada), a 50/60Hz, com ajuste automático;
9.3.2.3. Com suporte a PFC (Power Factor Correction) ativo com rendimento igual ou superior a 90%;
9.3.2.4. Certificações de Consumo de Energia: EPA Energy Star.

9.3.3 **Portas e Conectores**

9.3.3.1. Presença de, no mínimo, 6 (seis) portas USB (Universal Serial Bus) compatíveis com o padrão USB 2.0, sendo, pelo menos, 2 (duas) dessas instaladas na parte frontal do gabinete;
9.3.3.2. Presença de, no mínimo, 4 (quatro) portas USB (Universal Serial Bus) compatíveis com o padrão USB 3.0, sendo, pelo menos, 2 (duas) dessas instaladas na parte frontal do gabinete.
9.3.3.3. Presença de, no mínimo, 1 (uma) porta serial.

9.3.4 **Sistema Operacional e Demais Softwares**

9.3.4.1. Todos os softwares e manuais que acompanham o equipamento deverão estar na língua portuguesa, com sua respectiva licença de uso;
9.3.4.2. 01 (um) equipamento deverá estar configurado de forma a possibilitar sua iniciação a partir do Sistema Operacional, configurado com software e licença (em Português) para Microsoft Windows® 7 ou 8 Professional 64 Bits OEM pré-instalado, com recursos para restauração/reinstalação da configuração original de mídia em CD ou DVD-ROM, com opção de Upgrade para o Windows® 8 Profissional no caso de ser fornecido o Microsoft Windows® **7**. Deverá ser fornecido mídia em CD/DVD com os drivers compatíveis com o Sistema Operacional;
9.3.4.3. 01 (um) equipamento deverá estar configurado de forma a possibilitar sua iniciação a partir do Sistema Operacional, configurado com software e licença (em Português) para Linux com a distribuição Ubuntu 12.04 LTS ou superior também LTS pré-instalado, com recursos para restauração/reinstalação da configuração original de mídia em CD ou DVD-ROM, com opção de Upgrade para novas versões. Deverá ser fornecido mídia em CD/DVD com os drivers compatíveis com o Sistema Operacional;

9.3.5 **Documentação**

9.3.5.1. Deverá ser fornecida ou disponibilizada no site do fabricante documentação técnica em português, referente à instalação, operação e manutenção dos equipamentos;
9.3.5.2. Deverá ser fornecida ou disponibilizada no site do fabricante documentação técnica em português, referente à instalação e operação do software que acompanhar o produto;

9.3.5.3. Confirmação, do fabricante, que os equipamentos são novos e em linha de produção.

9.3.6 **Garantia**

9.3.6.1. Garantia Mínima de 04 (quatro) anos *on site* nas localidades de entrega dos equipamentos, incluindo mão de obra e peças, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos. O fabricante deverá possuir atendimento 0800 para atendimento, que deverá ter uma equipe especializada do próprio fabricante, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com diagnóstico remoto. A contratada deverá ser capaz de prestar serviços de suporte técnico colaborativo para software, gerenciados pelo fabricante da solução e prestados remotamente (tele-suporte) no regime 24x7. O suporte colaborativo a software será prestado pelo fabricante desde que estes sejam homologados pelo mesmo. Prazo de reparo de 03 (três) dias úteis desde a notificação do defeito. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da contratante, por medida de segurança e confidencialidade de informações. A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, durante todo o prazo de garantia, sendo vedado o envio do disco rígido pelo correio ou por outros meios de entrega. A troca do disco danificado deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizar a troca do disco danificado na presença de preposto da contratante.

9.3.7 **Compatibilidade, Certificações e Outros itens**

9.3.7.1. Cabos de força com 03 (três) pinos padrão ABNT, manuais e mídias com drivers de configuração da placa mãe, interface de rede, processador gráfico, DVDRW e placa de som;

9.3.7.2. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 1.333MHz;

9.3.7.3. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com a certificação HCL "Designed for Windows" para o modelo de Microcomputador ofertado, na categoria "Desktop PCs" em nome do fabricante do equipamento. O Microcomputador deverá ser compatível com a versão do Sistema Operacional Microsoft Windows® 7 e 8;

9.3.7.4. O modelo do equipamento deverá ser compatível com pelo menos 2 (duas) distribuições Linux, sendo uma delas a Ubuntu versão 12.04 LTS ou superior, também LTS;

9.3.7.5. O modelo do equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

9.3.7.6. O Monitor deve estar em conformidade com a norma TCO"05 ou posterior e Energy Star 5.0;

9.3.7.7. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com a norma ISO 9296, testado em acordo com a ISO 7779, quanto à emissão de ruídos;

9.3.7.8. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente;

9.3.7.9. O modelo de Microcomputador deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 5.0 para eficiência de consumo elétrico;

9.3.7.10. O modelo do Microcomputador e Monitor ofertado deve estar em conformidade com os especificações definidas no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool - http://www.epeat.net) na categoria Gold, mostrando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

9.3.7.11. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com a certificação CISPR 22 Classe B ou FCC classe B;

9.3.7.12. O Fabricante dos equipamentos deverá ser membro do DMTF (Distributed Management Task Force) na categorias Board ou Leadership.

9.4. MONITOR TIPO 2

2.4.1 O monitor deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado;

2.4.2 Gabinete do monitor com cor e tonalidade predominantes idênticas às predominantes no gabinete do microcomputador e do mesmo fabricante do item 2.3;

2.4.3 Monitor de Vídeo Colorido com 01 (um) conector VGA, 01 (um) conector DVI e 01 (um) conector DisplayPort – TFT matriz ativa (LCD) de no mínimo 21 polegadas, com dot-pich 0.277 no máximo, não entrelaçado, resolução mínima de 1280X1024 a 60 Hz, com base removível, inclinável, ajuste de altura de no mínimo 13 mm e giro de tela de 90º;

2.4.4 Sistema de alimentação ajustável automaticamente para as tensões 110 (cento e dez) e 220 (duzentos e vinte) VCA (volts em corrente alternada).

2.5 NOTEBOOK TIPO 1

2.5.1 **Do equipamento**

2.5.1.1 Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de produção e todos da mesma marca e modelo;

2.5.1.2 Não serão aceitos equipamentos remanufaturados ou remodelados;

2.5.1.3 Deve possuir dispositivo integrado de segurança Trusted Platform Module 1.2 (TPM 1.2).

2.5.2 **Processador**

2.5.2.1 Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) núcleos físicos reais de processamento;

2.5.2.2 Com arquitetura 64 bits;

2.5.2.3 Freqüência de operação igual ou superior a 2,5 Ghz (dois virgula cinco gigahertz);

2.5.2.4 Pertencente à família Intel Core i5 ou superior (3ª. Geração);

2.5.2.5 Cache L3 (Level 3) com capacidade total igual ou superior a 03 MB (três megabytes);

2.5.2.6 Suporte a duas threads por núcleo;
2.5.2.7 Controle automático do clock conforme carga de trabalho;
2.5.2.8 BUS 5 GT/s;
2.5.2.9 Suporte a instruções AVX de 256 bits;
2.5.2.10 Consumo máximo TDP 35W;
2.5.2.11 GPU integrada no mesmo die (silício);
2.5.2.12 GPU última versão;
2.5.2.13 Processo de fabricação 22nm;
2.5.2.14 Suporte a memória DDR3 1.600 Mhz;
2.5.2.15 Instruções de virtualização de I/O;
2.5.2.16 Suporte a PCI 3.0;
2.5.2.17 Aceleração de criptografia avançada AES.

2.5.3 **Placa Mãe**

2.5.3.1 01 (uma) Interface para Disco Rígido SATA 2 on board;
2.5.3.2 Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado;
2.5.3.3 O sistema BIOS deverá atender suportar os seguintes itens:
2.5.3.3.1 BIOS no idioma português ou inglês;
2.5.3.3.2 Possibilidade de atualização remota do sistema de BIOS, As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, o serão no site do fabricante do equipamento;
2.5.3.3.3 O acesso às configurações do BIOS deverá ser protegido por senha;
2.5.3.3.4 A sequência de boot deverá ser configurável e sujeita a restrição de acesso por senha;
2.5.3.3.5 Ativação e desativação de password mediante o menu de inicialização (setup);
2.5.3.3.6 Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos;
2.5.3.3.7 Capacidade de boot pela unidade de CD-ROM/DVD-ROM;
2.5.3.3.8 Capacidade de inibir boot pela unidade de CD-ROM/DVD-ROM;
2.5.3.3.9 A placa mãe deverá possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS;
2.5.3.3.10 Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio ou tombo, capturável por aplicação de inventário;
2.5.3.3.11 Capacidade de proteção contra gravação, realizada por software (senha de proteção contra gravação na BIOS) ou hardware (jumpeamento);
2.5.3.3.12 Capacidade de habilitar e desabilitar USB através da BIOS.
2.5.3.4 Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado.

2.5.4 **Memória RAM (Random Access Memory)**

2.5.4.1 04 (quatro) Gigabytes de Memória SDRAM (Synchronous Dynamic Random Access Memory) DDR3 (Double Data Rate 3) ou superior, em 02 (dois módulos (2x2GB) com conector DDR3 ou superior, expansível até 8.0 Gbytes, com operação em 1.600 MHz ou superior.

2.5.5 **Unidade de disco**

2.5.5.1 01 (um) Disco Rígido de, no mínimo, 500 Gbytes, padrão SATA 2 (Serial Advanced Technology Attachment 2) ou superior, com velocidade mínima de 7.200 RPM (sete mil e duzentas rotações por minuto);

2.5.5.2 A placa mãe e o disco rígido com sensores de queda;

2.5.5.3 O Equipamento deverá suportar discos de estado sólido.

2.5.6 **Unidade Óptica**

2.5.6.1 01 (uma) Unidade DVD±RW integrado, compatível com gravação de DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW e leitura de CD e DVD;

2.5.6.2 A Unidade de DVD-RW/CD-RW deverá estar integrada ao gabinete principal, sem a necessidade de intercambiar componentes ou usar dispositivos externos.

2.5.7 **Sistema de Áudio**

2.5.7.1 Áudio estéreo de 16 bits, com 02 (dois) Alto-falantes estéreo, com potência mínima de 1 Watts cada e Microfone embutidos no gabinete (não serão aceitos dispositivos externos).

2.5.8 **Adaptador de Rede**

2.5.8.1 Integrado à placa mãe;

2.5.8.2 Compatível com Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit-Ethernet (10, 100, 1000 Mbps), autosense. Conector RJ45. Com suporte ao protocolo IEEE 802.3;

2.5.8.3 Compatível com tecnologia WOL (wake on lan).

2.5.9 **Adaptador de Rede Wireless**

2.5.9.1 01 (uma) Interface Wireless LAN 802.11 a/b/g/n incorporada à placa ou através de slot Mini-PCI. Com botão lateral para ligar e desligar a atividade da interface wireless.

2.5.10 **Dispositivos de Entrada**

2.5.10.1 Teclado iluminado com backlight full size de 85 teclas padrão Português ABNT, com proteção de derramamento de liquido. Deve possuir tecla para controle de volume e MUTE, sem combinação entre as teclas;

2.5.10.2 Dispositivo apontador do tipo Touchpad com resolução mínima de 600 dpi e leitor de impressões digitais integrado, não sendo aceita solução através de conectores USB;

2.5.10.3 01 (uma) WebCam integrada de no minimo 1.3 MP;

2.5.10.4 01 (um) mouse ótico com botão scroll de 1000 DPI, com conector padrão PS/2 mini-din ou USB, acompanhado de mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico, do mesmo fabricante do equipamento.

2.5.11 **Controladora de Vídeo**

2.5.11.1 Acelerador Gráfico com memória de vídeo de até 1,7 Gb compartilhada com mecanismo de alocação dinâmica de memória RAM e resolução digital máxima de 2560x1600 à 60Hz.

2.5.12 **Monitor de Vídeo**

2.5.12.1 Tela TFT matriz ativa com tamanho 14.0 a 14.3" padrão Wide com resolução mínima de 1366X768 com mínimo de 262 mil cores. Deverá possuir webcam integrada, não sendo aceita solução através de conectores USB.

2.5.13 **Sistema de Alimentação do conjunto**

2.5.13.1 Adaptador/carregador de corrente no novo padrão NBR 14.136 com adptador para o padrão antigo, Bivolt com seleção automática de 100 a 240 Volts e potência mínima de 90 Watts.

2.5.13.2 Bateria de Íon de Lítio, com 6 células e autonomia mínima de 3 horas e tempo de carga em desligado não superior a 3 horas.

2.5.14 **Portas e Conectores**

2.5.14.1 Presença de, no mínimo, 01 (uma) porta USB (Universal Serial Bus) compatíveis com o padrão USB 2.0;

2.5.14.2 Presença de, no mínimo, 02 (duas) portas USB (Universal Serial Bus) compatíveis com o padrão USB 3.0;

2.5.14.3 Presença de, no mínimo, mais 01 (uma) porta podendo ser combo (USB/e-Sata);

2.5.14.4 01 (uma) Interface para Vídeo Externo padrão VGA;

2.5.14.5 01 (uma) Interface DisplayPort ou HDMI;

2.5.14.6 01 (um) leitor de Smart Card e Express Card de 54mm;

2.5.14.7 01 (um) conector combo integrado para fones de ouvido e microfone.

2.5.15 **Sistema Operacional e Demais Softwares**

2.5.15.1 Todos os softwares e manuais que acompanham o equipamento deverão estar na língua portuguesa, com sua respectiva licença de uso;

2.5.15.2 03 (três) equipamentos deverão estar configurados de forma a possibilitar sua iniciação a partir do Sistema Operacional, configurado com software e licença (em Português) para Microsoft Windows® 7 ou 8 Professional 64 Bits OEM pré-instalado, com recursos para restauração/reinstalação da configuração original de mídia em CD ou DVD-ROM, com opção de Upgrade para o Windows® 8 Profissional no caso de ser fornecido o Microsoft Windows® 7. Deverá ser fornecido mídia em CD/DVD com os drivers compatíveis com o Sistema Operacional;

2.5.15.3 38 (trinta e oito) equipamentos deverão estar configurados de forma a possibilitar sua iniciação a partir do Sistema Operacional, configurado com software e licença (em Português) para Linux com a distribuição Ubuntu 12.04 LTS ou superior também LTS pré-instalado, com recursos para restauração/reinstalação da configuração original de mídia em CD ou DVD-ROM, com opção de Upgrade para novas versões. Deverá ser fornecido mídia em CD/DVD com os drivers compatíveis com o Sistema Operacional;

2.5.15.4 02 (dois) equipamentos deverão vir com Microsoft Office 2010 Professional instalado.

2.5.16 **Documentação**

2.5.16.1 Deverá ser fornecida ou disponibilizada no site do fabricante documentação técnica em português, referente à instalação, operação e manutenção dos equipamentos;

2.5.16.2 Deverá ser fornecida ou disponibilizada no site do fabricante documentação técnica em português, referente à instalação e operação do software que acompanhar o produto;

2.5.16.3 Confirmação, do fabricante, que os equipamentos são novos e em linha de produção.

2.5.17 **Garantia**

2.5.17.1 Garantia Mínima de 04 (quatro) anos *on site* nas localidades de entrega dos equipamentos, incluindo mão de obra e peças, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos. O fabricante deverá possuir atendimento 0800 para atendimento, que deverá ter uma equipe especializada do próprio fabricante, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com diagnóstico remoto. A contratada deverá ser capaz de prestar serviços de suporte técnico colaborativo para software, gerenciados pelo fabricante da solução e prestados remotamente (tele-suporte) no regime 24x7. O suporte colaborativo a software será prestado pelo fabricante desde que estes sejam homologados pelo mesmo. Prazo de reparo de 03 (três) dias úteis desde a notificação do defeito. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da contratante**,** por medida de segurança e confidencialidade de informações. A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, durante todo o prazo de garantia, sendo vedado o envio do disco rígido pelo correio ou por outros meios de entrega. A troca do disco danificado deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizar a troca do disco danificado na presença de preposto da contratante**.**

2.5.18 **Compatibilidade, Certificações e Outros Itens**

2.5.18.1 Deverá possuir, no mínimo, 03 (três) LEDs para indicar equipamento ligado, atividade do disco rígido e status da bateria.

2.5.18.2 Bluetooth 4.0;

2.5.18.3 Peso Maximo de 2.2 KG;

2.5.18.4 Possuir slot para Porta *DocStation;*

2.5.18.5 01 (um) Cabo de força, manuais e mídias com drivers de configuração de todas as interfaces existentes.;

2.5.18.6 O modelo de equipamento deve estar em conformidade com a certificação HCL "Designed for Windows" para o modelo de Microcomputador ofertado, na categoria "Desktop PCs" em nome do fabricante do equipamento. O Microcomputador deverá ser compatível com a versão do Sistema Operacional Microsoft Windows® 7 e 8;

2.5.18.7 O modelo do equipamento deverá ser compatível com pelo menos 2 (duas) distribuições Linux, sendo uma delas a Ubuntu versão 12.04 LTS ou superior, também LTS;

2.5.18.8 O modelo do equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

2.5.18.9 O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente;

2.5.18.10 O modelo de Microcomputador deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 5.0 para eficiência de consumo elétrico;

2.5.18.11 O modelo de equipamento deve estar em conformidade com a certificação CISPR 22 Classe B ou FCC classe B;

2.5.18.12 O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade com os especificações definidas no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool - http://www.epeat.net) na categoria Gold, mostrando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

2.5.18.13 O Fabricante dos equipamentos deverá ser membro do DMTF (Distributed Management Task Force) na categorias Board ou Leadership.

2.6 NOTEBOOK TIPO II

2.6.1 Do equipamento

2.6.1.1 Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de produção e todos da mesma marca e modelo;

2.6.1.2 Não serão aceitos equipamentos remanufaturados ou remodelados;

2.6.1.3 Deve possuir dispositivo integrado de segurança Trusted Platform Module 1.2 (TPM 1.2).

2.6.2 Processador

2.6.2.1 Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) núcleos físicos reais de processamento;

2.6.2.2 Com arquitetura 64 bits;

2.6.2.3 Freqüência de operação igual ou superior a 2,5 Ghz (dois virgula cinco gigahertz);

2.6.2.4 Pertencente à família Intel Core i5 ou superior (3ª. Geração);

2.6.2.5 Cache L3 (Level 3) com capacidade total igual ou superior a 03 MB (três megabytes);

2.6.2.6 Suporte a duas threads por núcleo;

2.6.2.7 Controle automático do clock conforme carga de trabalho;

2.6.2.8 BUS 5 GT/s;

2.6.2.9 Suporte a instruções AVX de 256 bits;

2.6.2.10 Consumo máximo TDP 35W;

2.6.2.11 GPU integrada no mesmo die (silício);

2.6.2.12 GPU última versão;

2.6.2.13 Processo de fabricação 22nm;

2.6.2.14 Suporte a memória DDR3 1.600 Mhz;
2.6.2.15 Instruções de virtualização de I/O;
2.6.2.16 Suporte a PCI 3.0;
2.6.2.17 Aceleração de criptografia avançada AES.

2.6.3 **Placa Mãe**

2.6.3.1 01 (uma) Interface para Disco Rígido SATA 2 on board;
2.6.3.2 Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado;
2.6.3.3 O sistema BIOS deverá atender suportar os seguintes itens:
2.6.3.3.1 BIOS no idioma português ou inglês;
2.6.3.3.2 Possibilidade de atualização remota do sistema de BIOS, As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, o serão no site do fabricante do equipamento;
2.6.3.3.3 O acesso às configurações do BIOS deverá ser protegido por senha;
2.6.3.3.4 A sequência de boot deverá ser configurável e sujeita a restrição de acesso por senha;
2.6.3.3.5 Ativação e desativação de password mediante o menu de inicialização (setup);
2.6.3.3.6 Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos;
2.6.3.3.7 Capacidade de boot pela unidade de CD-ROM/DVD-ROM;
2.6.3.3.8 Capacidade de inibir boot pela unidade de CD-ROM/DVD-ROM;
2.6.3.3.9 A placa mãe deverá possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS;
2.6.3.3.10 Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio ou tombo, capturável por aplicação de inventário;
2.6.3.3.11 Capacidade de proteção contra gravação, realizada por software (senha de proteção contra gravação na BIOS) ou hardware (jumpeamento);
2.6.3.3.12 Capacidade de habilitar e desabilitar USB através da BIOS.
2.6.3.4 Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado;

2.6.4 **Memória RAM (Random Access Memory)**

2.6.4.1 08 (oito) Gigabytes de Memória SDRAM (Synchronous Dynamic Random Access Memory) DDR3 (Double Data Rate 3) ou superior, em 01 um módulo (1x8GB) com conector DDR3 ou superior, com operação em 1.600 MHz ou superior.

2.6.5 **Unidade de disco**

2.6.5.1 01 (um) Disco Rígido de, no mínimo, 500 Gbytes, padrão SATA 2 (Serial Advanced Technology Attachment 2) ou superior, com velocidade mínima de 7.200 RPM (sete mil e duzentas rotações por minuto);
2.6.5.2 A placa mãe e o disco rígido com sensores de queda;
2.6.5.3 O Equipamento deverá suportar discos de estado sólido.

2.6.6 **Unidade Óptica**

2.6.6.1 01 (uma) Unidade DVD±RW integrado, compatível com gravação de DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW e leitura de CD e DVD;

2.6.6.2 A Unidade de DVD-RW/CD-RW deverá estar integrada ao gabinete principal, sem a necessidade de intercambiar componentes ou usar dispositivos externos.

2.6.7 **Sistema de Áudio**

2.6.7.1 Áudio estéreo de 16 bits, com 02 (dois) Alto-falantes estéreo, com potência mínima de 1 Watts cada e Microfone embutidos no gabinete (não serão aceitos dispositivos externos).

2.6.8 **Adaptador de Rede**

2.6.8.1 Integrado à placa principal;

2.6.8.2 Compatível com Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit-Ethernet (10, 100, 1000 Mbps), autosense. Conector RJ45. Com suporte ao protocolo IEEE 802.3;

2.6.8.3 Compatível com tecnologia WOL (wake on lan).

2.6.9 **Adaptador de Rede Wireless**

2.6.9.1 01 (uma) Interface Wireless LAN 802.11 a/b/g/n incorporada à placa ou através de slot Mini-PCI. Com botão lateral para ligar e desligar a atividade da interface wireless.

2.6.10 **Dispositivos de Entrada**

2.6.10.1 Teclado iluminado com backlight full size de 85 teclas padrão Português ABNT, com proteção de derramamento de liquido. Deve possuir tecla para controle de volume e MUTE, sem combinação entre as teclas;

2.6.10.2 Dispositivo apontador do tipo Touchpad com resolução mínima de 600 dpi e leitor de impressões digitais integrado, não sendo aceita solução através de conectores USB;

2.6.10.3 01 (uma) WebCam integrada de no minimo 1.3 MP;

2.6.10.4 01 (um) Mouse Óptico com botão Scroll, de 1000 DPI, com conector padrão PS/2 mini-din ou USB, acompanhado de mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico, do mesmo fabricante do equipamento.

2.6.11 **Controladora de Vídeo**

2.6.11.1 Acelerador Gráfico com memória de vídeo de até 1,7 Gb compartilhada com mecanismo de alocação dinâmica de memória RAM e resolução digital máxima de 2560x1600 à 60Hz.

2.6.12 **Monitor de Vídeo**

2.6.12.1 Tela TFT matriz ativa com tamanho 14.0 a 14.3" padrão Wide com resolução mínima de 1366X768 com mínimo de 262 mil cores. Deverá possuir webcam integrada, não sendo aceita solução através de conectores USB;

2.6.13 **Sistema de Alimentação do conjunto**

2.6.13.1 Adaptador/carregador de corrente no novo padrão NBR 14.136 com adptador para o padrão antigo, Bivolt com seleção automática de 100 a 240 Volts e potência mínima de 90 Watts.

2.6.13.2 Bateria de Íon de Lítio, com 6 células e autonomia mínima de 3 horas e tempo de carga em desligado não superior a 3 horas.

2.6.14 **Portas e Conectores**

2.6.14.1 Presença de, no mínimo, 01 (uma) porta USB (Universal Serial Bus) compatíveis com o padrão USB 2.0;

2.6.14.2 Presença de, no mínimo, 02 (duas) portas USB (Universal Serial Bus) compatíveis com o padrão USB 3.0;

2.6.14.3 Presença de, no mínimo, mais 01 (uma) porta podendo ser combo (USB/e-Sata);

2.6.14.4 01 (uma) Interface para Vídeo Externo padrão VGA;

2.6.14.5 01 (uma) Interface DisplayPort ou HDMI;

2.6.14.6 01 (um) leitor de Smart Card e Express Card de 54mm;

2.6.14.7 01 (um) conector combo integrado para fones de ouvido e microfone.

2.6.15 **Sistema Operacional e Demais Softwares**

2.6.15.1 Todos os softwares e manuais que acompanham o equipamento deverão estar na língua portuguesa, com sua respectiva licença de uso;

2.6.15.2 O equipamento deve ser acompanhado dos seguintes softwares, em língua portuguesa, e sua respectiva licença de uso;

2.6.15.3 01 (um) equipamentos deverão estar configurados de forma a possibilitar sua iniciação a partir do Sistema Operacional, configurado com software e licença (em Português) para Microsoft Windows® 7 ou 8 Professional 64 Bits OEM pré-instalado, com recursos para restauração/reinstalação da configuração original de mídia em CD ou DVD-ROM, com opção de Upgrade para o Windows® 8 Profissional no caso de ser fornecido o Microsoft Windows® 7. Deverá ser fornecido mídia em CD/DVD com os drivers compatíveis com o Sistema Operacional;

2.6.15.4 01 (um) equipamentos deverão estar configurados de forma a possibilitar sua iniciação a partir do Sistema Operacional, configurado com software e licença (em Português) para Linux com a distribuição Ubuntu 12.04 LTS ou superior também LTS pré-instalado, com recursos para restauração/reinstalação da configuração original de mídia em CD ou DVD-ROM, com opção de Upgrade para novas versões. Deverá ser fornecido mídia em CD/DVD com os drivers compatíveis com o Sistema Operacional;

2.6.16 **Documentação**

2.6.16.1 Deverá ser fornecida ou disponibilizada no site do fabricante documentação técnica em português, referente à instalação, operação e manutenção dos equipamentos;

2.6.16.2 Deverá ser fornecida ou disponibilizada no site do fabricante documentação técnica em português, referente à instalação e operação do software que acompanhar o produto;

2.6.16.3 Confirmação, do fabricante, que os equipamentos são novos e em linha de produção.

2.6.17 **Garantia**

2.6.17.1 Garantia Mínima de 04 (quatro) anos *on site* nas localidades de entrega dos equipamentos, incluindo mão de obra e peças, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos. O fabricante deverá possuir atendimento 0800 para atendimento, que deverá ter uma equipe especializada do próprio fabricante, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com diagnóstico remoto. A contratada deverá ser capaz de prestar serviços de suporte técnico colaborativo para software, gerenciados pelo fabricante da solução e prestados remotamente (tele-suporte) no regime 24x7. O suporte colaborativo a software será prestado pelo fabricante desde que estes sejam homologados pelo mesmo. Prazo de reparo de 03 (três) dias úteis desde a notificação do defeito. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da contratante**,** por medida de segurança e confidencialidade de informações. A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, durante todo o prazo de garantia, sendo vedado o envio do disco rígido pelo correio ou por outros meios de entrega. A troca do disco danificado deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizar a troca do disco danificado na presença de preposto da contratante**.**

2.6.18 **Compatibilidade, Certificações e Outros Itens**

2.6.18.1 Deverá possuir, no mínimo, 03 (três) LEDs para indicar equipamento ligado, atividade do disco rígido e status da bateria.

2.6.18.2 Bluetooth 4.0;

2.6.18.3 Peso Maximo de 2.2 KG;

2.6.18.4 Possuir slot para Porta *DocStation;*

2.6.18.5 01 (um) Cabo de força, manuais e mídias com drivers de configuração de todas as interfaces existentes.;

2.6.18.6 O modelo de equipamento deve estar em conformidade com a certificação HCL "Designed for Windows" para o modelo de Microcomputador ofertado, na categoria "Desktop PCs" em nome do fabricante do equipamento. O Microcomputador deverá ser compatível com a versão do Sistema Operacional Microsoft Windows® 7 e 8;

2.6.18.7 O modelo do equipamento deverá ser compatível com pelo menos 2 (duas) distribuições Linux, sendo uma delas a Ubuntu versão 12.04 LTS ou superior, também LTS;

2.6.18.8 O modelo do equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

2.6.18.9 O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente;

2.6.18.10 O modelo de Microcomputador deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 5.0 para eficiência de consumo elétrico;

2.6.18.11 O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade com os especificações definidas no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool - http://www.epeat.net) na categoria Gold, mostrando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

2.6.18.12 O modelo de equipamento deve estar em conformidade com a certificação CISPR 22 Classe B ou FCC classe B;

2.6.18.13 O Fabricante dos equipamentos deverá ser membro do DMTF (Distributed Management Task Force) na categorias Board ou Leadership.

15.4. MICROCOMPUTADOR TIPO SERVIDOR

15.4.1 Do equipamento

15.4.1.1. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de produção e todos da mesma marca e modelo, com trilhos, manuais e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto;

15.4.1.2. Não serão aceitos equipamentos remanufaturados ou remodelados;

15.4.1.3. Deverá possuir leds no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;

15.4.1.4. Possuir ventilação adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação;

15.4.2 Gabinete

15.4.2.1. Gabinete tipo rack padrão 19", com altura de no máximo 1U original do fabricante do equipamento;

15.4.2.2. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (no mínimo: disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (tool less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;

15.4.3 Processador

15.4.3.1. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) processadores de 6 (seis) núcleos (Six-Core) – (ou mais) por processador, padrão x86, originalmente concebido para servidores;

15.4.3.2. Com arquitetura 64 bits;

15.4.3.3. Frequência de clock interna de no mínimo 2.19GHz;

2.1.4.4 Cache L3 (Level 3) com capacidade total igual ou superior a 15 MB (quinze megabytes);

2.1.4.5 Controladora de memória integrada com suporte à DDR3 de no mínimo 1333MHz;

2.1.4.6 Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 7.1 GT/s;
2.1.4.7 Possuir tecnologia de otimização para virtualização;
2.1.4.8 O consumo máximo do processador deverá ser de 95W (noventa e cinco Watts);
2.1.4.9 Processo de fabricação 32nm;

2.1.5 **Sistema de BIOS**

2.1.4.1 O sistema BIOS deverá atender os seguintes itens:
2.1.4.1.1 BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou o fabricante deve ter direito copyright sobre essa BIOS, comprovado através de atestado fornecido pelo fabricante do equipamento. Não será aceito soluções de BIOS em regime OEM ou customizadas;
2.1.4.1.2 O acesso às configurações do BIOS deverá ser protegido por senha;
2.1.4.1.3 Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, para inicializar o equipamento;
2.1.4.1.4 Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do servidor sempre que for inicializado.

15.4.13. **Memória RAM (Random Access Memory)**

15.4.13.2 16(dezesseis) Gigabytes de memória RAM, DDR3 Registered DIMM, 1333 Mhz, dispostas em 4 (quatro) pentes de memória – (4x4GB);
15.4.13.3 Módulos de memória tipo DDR3 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e barramento de, no mínimo, 1333 MHz;
15.4.13.4 O equipamento deve suportar módulos de memória RAM do tipo DDR3 RDIMM (Registered DIMM) e DDR3 UDIMM (Unbuffered DIMM), com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e Advanced ECC, com barramento de 800 MHz, 1066 MHz e 1333 MHz;
15.4.13.5 Deverá suportar expansão de memória RAM até pelo menos 190 GB;

15.4.14. **Armazenamento**

15.4.14.2 Armazenamento bruto interno de, no mínimo, 1 TB (Terabytes) composto por, no mínimo, 02 (seis) unidades de discos rígidos tipo SATA (Serial Attached) de pelo menos 7.500 rpm, hot pluggable, de 3,5 pol, configurados em RAID 1;
15.4.14.3 Devem ser fornecidos todos os meios para o funcionamento dos discos rígido (gavetas, trilhos, etc.);
15.4.14.4 Hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;
15.4.14.5 Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;
15.4.14.6 Compatível com a controladora RAID descrita neste documento.

15.4.15. **Unidade Óptica**

15.4.15.2 01 (uma) Unidade DVD+RW 8x no mínimo, conectado a interface SATA;
15.4.15.3 Instalada em baia apropriada na parte frontal do gabinete do microcomputador;

15.4.15.4 Painel frontal da mesma cor e tonalidade predominantes no painel frontal do gabinete do computador.

15.4.16. **Adaptador de Rede**

15.4.16.2 Possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de rede compatível com Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit-Ethernet (10, 100, 1000 Mbps), Full-duplex e conector RJ45, através de controladoras e operando automaticamente.

15.4.17. **Controladora Raid**

15.4.17.2 Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA;

15.4.17.3 Possuir canais suficientes para controlar a quantidade de discos suportada pelo equipamento;

15.4.17.4 Suportar RAID 0, 1, 5, 10 e 50.

15.4.18. **Dispositivos de Entrada**

15.4.18.2 01 (um) Teclado 104 teclas padrão ABNT-2, com dispositivo de ajuste de inclinação vertical, com conector padrão PS/2 mini-din ou USB;

15.4.18.3 01 (um) Mouse Óptico com botão Scroll, de 1000 DPI, com conector padrão PS/2 mini-din ou USB, acompanhado de mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico, De cor e tonalidade predominantes iguais às predominantes no gabinete do microcomputador e do mesmo fabricante do equipamento (CPU).

15.4.19. **Controladora de Vídeo**

15.4.19.2 Tipo On board ou placa de vídeo;

15.4.19.3 Barramento compatível: PCI ou PCI Express;

15.4.19.4 Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: 08 MB no mínimo;

15.4.19.5 Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior.

15.4.20. **Gerenciamento**

15.4.20.2 Deverá ser feito através de software que deve localizar e identificar outros servidores e desktops tanto do mesmo fabricante quanto de terceiros desde que estes utilizem protocolo SNMP ou DMI. O software deve enviar alerta quando processador, memória e discos rígidos entrarem em estado de pré-falha ou falha;

15.4.20.3 Deve possuir leds de diagnóstico para monitoramento do status do servidor.

15.4.21. **Sistema de Alimentação**

15.4.21.2 Deve possuir no mínimo 02 (duas) fontes de alimentação redundantes (1+1) e hot-pluggable com potência mínima de 550 Watts cada, suficiente para o funcionamento na sua configuração máxima;

15.4.21.3 Tensão de entrada entre 110VAC (cento e dez) e 220VAC (duzentos e vinte), volts em corrente alternada a 50/60Hz, com ajuste automático e led indicador de status;

15.4.22. **Portas e Conectores**

15.4.22.2 Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem estar identificados pelos nomes ou símbolos;

15.4.22.3 Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB versão 2.0, sendo (no mínimo) 02 (duas) delas situadas na parte frontal do gabinete;

15.4.22.4 Possuir no mínimo 01 (uma) portas para monitor de vídeo padrão VGA (DB-15), localizada na parte traseira do gabinete;

15.4.22.5 Possuir 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada.

15.4.23. **Sistema Operacional e Drivers**

15.4.23.2 O equipamento ofertado deverá ser compatível com os Sistemas Operacionais:

15.4.23.2.1. Windows 2003, 2008 32 e 64 bits, Standard, Enterprise Edition e Datacenter Edition;

15.4.23.2.2. RedHat Linux Enterprise;

15.4.23.3 Compatibilidade com VMware Virtualization Software;

15.4.23.4 Deve acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento. Não são aceitos para atendimento deste item, mídia contendo somente os drivers;

15.4.23.5 O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias;

15.4.23.6 02 (dois) servidores deverão vir com os seguintes softwares instalados e devidamente licenciados para cada servidor individualmente:

15.4.23.6.1. Microsoft Windows Server versão 2008 para redes com até (06) seis usuários;

15.4.23.6.2. Microsoft SQL Server versão 2008 para redes com até (06) seis usuários;

2.2.15 **Documentação**

2.2.15.1 Deverá ser fornecida ou disponibilizada no site do fabricante documentação técnica em português, referente à instalação, operação e manutenção dos equipamentos;

2.2.15.2 Deverá ser fornecida ou disponibilizada no site do fabricante documentação técnica em português referente à instalação e operação do software que acompanhar o produto;

2.2.15.3 Confirmação, do fabricante, que os equipamentos são novos e em linha de produção.

2.2.16 **Garantia**

2.2.16.1 Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana;

2.2.16.2 O Fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos

constando a descrição do problema;

2.2.16.3 Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da contratada;

2.2.16.4 O prazo máximo para atendimento do(s) problema(s) que ocasionou(aram) o chamado dos equipamentos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade para atendimento, é de 1 (um) dia útil.

2.2.17 **Compatibilidade, Certificações e Outros Itens**

2.2.17.1 O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador;

2.2.17.2 Cabos de força com 03 (três) pinos padrão ABNT, para cada fonte de alimentação, com no mínimo 3m de comprimento, de forma a possibilitar a instalação em circuitos elétricos distintos;

2.2.17.3 Devem ser fornecidos junto com o servidor, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo

2.2.17.4 Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

2.2.17.5 O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente.

2.2.17.6 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;

2.2.17.7 Todos os componentes do equipamento devem ser novos, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data de abertura das propostas;

2.2.17.8 O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade devendo ser apresentado original ou cópia autenticada deste certificado;

2.2.17.9 Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa Licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;

2.2.17.10 O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;

2.2.17.11 Os componentes dos servidor deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fabrica para adequação do equipamento;

2.2.17.12 Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece /forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;

2.2.17.13 O fabricante deve ser membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão Desktop Management Interface (DMI) nas

categorias "DTMF Member List" como Board ou Leadership comprovados no site oficial http://www.dmtf.org;

2.2.17.14 O conjunto do equipamento, motherboard, fonte, gabinete, teclado, monitor e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento.

2.3 STORAGE

10.17.5 **Do Equipamento**

10.17.5.1. Deve possuir instaladas no mínimo 04 (quatro) unidades de discos rígidos de 3.5 polegadas SATA-II (Serial Attached) com velocidade mínima de 10.000 rpm (rotações por minuto), hot-pluggable, com capacidade de armazenamento de no mínimo 3TB (Terabytes) cada, com sensor de vibração rotacional, sendo que todos os discos devem ter a mesma capacidade, velocidade e fabricante;

10.17.5.2. Controladora RAID que suporte RAID 0, 1, 10, 5, e 5+1 (hot spare), compatível com o padrão SATA, conforme item 2.2.1.1;

10.17.5.3. Deve possuir no mínimo 02 (duas) Interfaces de rede padrão Gigabit Ethernet 1000BASE-T RJ-45, padrão IEEE 802.3;

10.17.5.4. Deve vir com no mínimo 02 (duas) portas USB versão 2.0 e mais 01 (uma) porta USB versão 3.0;

10.17.5.5. Confiabilidade MTBF (Mean Time Between Failures) de no mínimo 1.200.000 (um milhão e duzentas mil horas)

10.17.5.6. Deve permitir o acesso remoto ao sistema de arquivos para computadores clientes com os Sistemas Operacionais: Windows, Mac OS e Linux;

10.17.5.7. Possuir interface de usuário para gerência em língua portuguesa brasileira;

10.17.5.8. Suporte aos protocolos de arquivos de rede CIFS/SMB/Rally (Microsoft), NFS (Linux/UNIX), AFP/Bonjour (Apple), FTP, TFTP, HTTP, HTTPS, WebDAV, Windows DFS e SNMP;

10.17.5.9. Deve possuir no mínimo 02 (duas) fontes de alimentação redundantes (1+1) e hot-pluggable;

10.17.5.10. Tensão de entrada entre 110VAC (cento e dez) e 220VAC (duzentos e vinte), volts em corrente alternada a 50/60Hz, com ajuste automático.

10.18. RACK

10.18.2 **Do equipamento**

10.18.2.1. O Rack deverá ser fornecido completo, novo e sem uso;

10.18.2.2. Infraestrutura Rack Altura: 42u, conforme configuração abaixo:

10.18.2.2.1. Rack com 42U de altura, mínimo 3 unidades de distribuição de energia 220VAC (duzentos e vinte Volts em corrente alternada) a 50/60Hz, 5 tomadas, inclusos cabos de força 15A, formato 1U Infraestrutura Rack Altura: 42u;

10.18.2.2.2. Largura exata para encaixe dos equipamentos 19 polegadas;

10.18.2.2.3. Profundidade: até 1100mm;

10.18.2.2.4. Suportar peso máximo de 1.000 (mil) kilogramas;

10.18.2.2.5. Cor Preta;

10.18.2.2.6. Portas frontal e traseira com perfurações que permitem o fluxo de ar e garantem o perfeito funcionamento dos equipamentos possuindo, ainda, fechadura com chave;
10.18.2.2.7. O equipamento deverá possuir identificação numérica das Unidades;
10.18.2.2.8. Possuir mínimo 04 (quatro) unidades de distribuição de energia elétrica (réguas);
10.18.2.2.9. Peso: Máximo 135 kg;
10.18.2.2.10. Console com teclado padrão ABNT-2, touchpad e monitor 17 polegadas LCD rapid rails;
10.18.2.2.11. 4 anos de garantia on-site.

10 Scanner 600 dpi

Scanner com a seguinte especificação:

2. Tipo de scanner: Base plana, com alimentador automático de documentos;
3. Resolução de digitalização, óptica: no mínimo 600 dpi;
4. Capacidade do alimentador automático de documentos: 100 folhas;
5. Velocidade de digitalização no alimentador automático de documentos:
6. Até 50 ppm/100 ipm - Preto e branco, Tons de cinza, Colorido - 200 dpi;
7. Até 40 ppm/80 ipm - Preto e branco, Tons de cinza, Colorido - 300 dpi.
8. Tamanho de documentos:
9. No alimentador automático de documentos: aceitar documentos de 210 x 297 (A4) mm ou maiores;
10. Na base plana (no scanner de mesa): aceitar documentos de 297 x 420 (A3) mm ou maiores.
11. Detecção de multi-alimentação: Com sensor ultra-sônico;
12. Profundidade de bits: 24 bits;
13. Níveis da escala de cinza: 256;
14. Opções de digitalização (alimentador automático de documentos): Frente e verso em passo único;
15. Formatos dos arquivos digitalizados: JPG, TIFF, BMP, PNG, RTF, TXT, Unicode TXT, DOC, XML, PDF (imagem apenas, pesquisável) e HTML;
16. Conectividade: 1 USB 2.0 de alta velocidade;
17. Sistemas operacionais compatíveis: Microsoft® Windows® 7 (32 / 64 bit), Windows Vista® (32 / 64 bit), Windows® XP (32 / 64 bit);
18. Software e drivers inclusos;
19. Software OCR;
20. Garantia de no mínimo 12 meses

11 Scanner 1200 dpi

Scanner com a seguinte especificação:

21. Tipo de scanner: Base plana, com alimentador automático de documentos;

22. Resolução de digitalização, óptica: 1.200 dpi;
23. Capacidade do alimentador automático de documentos: 50 folhas;
24. Velocidade de digitalização no alimentador automático de documentos:
25. Até 60 ppm - Preto e branco, Tons de cinza, Colorido - 200 dpi;
26. Até 10 ppm - Preto e branco, Tons de cinza, Colorido - 300 dpi.
27. Tamanho de documentos:
28. No alimentador automático de documentos: aceitar documentos de 210 x 297 (A4) mm ou maiores;
29. Na base plana (no scanner de mesa): aceitar documentos de 210 x 297 (A4) mm ou maiores.
30. Detecção de multi-alimentação: sim;
31. Profundidade de bits: 48 bits;
32. Níveis da escala de cinza: 65536;
33. Opções de digitalização (alimentador automático de documentos): Frente e verso;
34. Formatos dos arquivos digitalizados: JPG, TIFF, BMP, PNG, RTF, TXT, Unicode TXT, DOC, XML, PDF (imagem apenas, pesquisável) e HTML;
35. Conectividade: 1 USB 2.0 de alta velocidade e Ethernet;
36. Sistemas operacionais compatíveis: Microsoft® Windows® 7 (32 / 64 bit), Windows Vista® (32 / 64 bit), Windows® XP (32 / 64 bit);
37. Software e drivers inclusos;
38. Software OCR;
39. Garantia de no mínimo 12 meses

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2013
PROCESSO Nº 21.109/2013

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) ____ , _____ (CARGO), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Campinas em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 17/2013 (Aquisição de equipamentos de informática).

.

_____

NOME

_____

RG

_____

CARGO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.109/2013
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº_____, é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

Campinas, _____ de _____ de 2013.

_____

NOME

_____

RG

_____

CARGO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(a ser entregue juntamente com o credenciamento

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2013
PROCESSO Nº 21.109/2013

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 15 do edital de Pregão Presencial nº 17/2013 (Aquisição de equipamentos de informática).

EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS E A EMPRESA:

A Câmara Municipal de Campinas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.425.994/0001-87, com sede na Av. da Saudade, 1004 – Bº Ponte Preta, Campinas, estado de S. Paulo, representado pelo seu Presidente Vereador Aparecido de Campos Filho, domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresaxxxxxxxxxxxxxxx

inscrita no CNPJ/MF sob o n.º----------, com sede na Rua ----------, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo sócio administrador Sr. ----------, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº ----------e da RG nº ----------, residente na Rua ---------- ajustam o presente instrumento, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, parte integrante deste instrumento independente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, resultante do Pregão Presencial nº 17/2013, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que reger-se-á pelas Cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto à **aquisição de equipamentos de informática.**

1.2 - O objeto deste contrato será executado rigorosamente de acordo com o Anexo I Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 – O contrato a ser celebrado com a empresa vencedora da presente licitação, terá seu prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1 - A Contratada deverá efetuar as entregas e as devidas instalações em conformidade com a Ordem de Fornecimento recebida.

3.2 - A eventual aceitação das entregas por parte do Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1 – A rescisão poderá ocorrer nos casos de desatendimento às determinações da autoridade fiscalizadora de execução do contrato, cometimento de faltas reiteradas, razões de interesse público justificadas, ou a ocorrência de caso fortuito ou força maior comprovada, capaz de impedir a execução do contrato.

4.2 - O inadimplemento das cláusulas contratuais ou a desconformidade com as especificações referente ao objeto, no todo ou em parte, assim como a paralisação injustificada do serviço, levam a rescisão contratual, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis;

4.3 - A rescisão também ocorrerá nos casos de extinção, falência ou insolvência civil da CONTRATADA, alteração social ou de finalidade na atividade que prejudique a execução dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratado poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

5.1.1 – advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente.

5.1.2 – multa, nas seguintes situações:

5.1.2.1 – de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviço, até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento do Contrato.

5.1.2.2 – de 0,5% (cinco décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o 15º (décimo quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento do Contrato.

5.1.2.3 – Em caso de rescisão do Contrato por esta Câmara, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

5.1.3 – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Campinas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

5.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.1.4.1 – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido prazo de 02 (dois) anos, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir esta Câmara pelo prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

5.5 – As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

5.6 – As penalidades previstas nos subitens 5.1.1, 5.1.3 e 5.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nesta Cláusula.

5.7 – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

5.7.1 – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e pelas condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº. 17/2013.**

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – A Câmara terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.2 – A nota fiscal não aprovada pela Câmara será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 3.2, a partir da data de sua reapresentação.

7.3 – A devolução da nota fiscal não aprovada pela Câmara em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a prestação dos serviços.

7.4 – A Câmara Municipal de Campinas providenciará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data do aceite da nota fiscal.

7.5 – A Contratada somente efetuará o pagamento após apresentação de cópia da Certidão Negativa de Débito CND (INSS) e do Certificado . de Regularidade de Situação CRF (FGTS) e CNDT, devidamente atualizadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, por mais privilegiado que outros sejam.

8.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas

Campinas,

Contratante: ----------
Presidente

Contratada: ----------
Responsável pela Empresa

Testemunhas:

1).....
2).....

ANEXO VI - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO N° / 2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.109/2013
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

EMPRESA: .....

A empresa acima deverá efetuara as entregas do item abaixo:
01 - _____;
02 - _____;

03 - _____

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias corridos, a contar da data do aceite de cada Nota Fiscal.

Campinas, _____ de _____ de 2013.

ass.: .....

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.109/2013
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

A sediada (endereço completo) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em epígrafe.

Lote	Descrição	Quant.	Marca/Fabricante	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

1	Micro Computador Tipo I (conforme especificação Anexo I)	278			
2	Micro Computador Tipo II (conforme especificação Anexo I)	04			
3	Notebook Tipo I (conforme especificação Anexo I)	44			
4	Notebook Tipo II (conforme especificação Anexo I)	02			
5	Micro Computador tipo Servidor (conforme especificação Anexo I)	05			
6	Storage (conforme especificação Anexo I)	03			
7	Rack (conforme especificação Anexo I)	02			
8	Scanner 600 dpi (conforme especificação Anexo I)	01			
9	Scanner 1200 dpi (conforme especificação Anexo I)	01			
	VALOR TOTAL			R$	

Condições de pagamento = 10 (dez) dias corridos do aceite da Nota Fiscal emitida.

Validade da proposta = 60 (sessenta) dias

Informar:

Banco nº

Nº Agência

Nome da Agência

Nº Conta Corrente e o DV

_____

Representante Legal

RG nº

CPF nº

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21.109/2013
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campinas
CONTRATADA:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 17/2013

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, _____ de _____ de 2013.

_____

_____
EMPRESA Representante Legal

ANEXO IX - DECLARAÇÃO

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2013
PROCESSO Nº 21.109/2013-CMC

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço à _____, nº_____, na cidade/estado de _____, neste ato por intermédio de seu representante legal, _____, RG _____, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no Pregão Presencial nº 17/2013, que:

a) não integra consórcio;
b) não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
c) não está suspensa para participar de licitação, nem impedida de contratar com Administração Pública de qualquer esfera de governo;
d) não existe fato impeditivo de sua habilitação;
e) não possui processo de falência em curso ou decretada, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial;
f) não possui entre seus sócios nenhum titular de mandato eletivo ou servidor público da

Câmara Municipal de Campinas;

g) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação deste certame;
h) que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, encontra-se regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no artigo 7º, em seu inciso XXXIII da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, em quaisquer condições, salvo menores a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

_____, ___ de _____ de _____.

_____